



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL**

**Setor requisitante:** Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos

**Responsável pela demanda:** Nazaré Carneiro da Silva

**Função:** Farmacêutica

**2. OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos do programa de hipertensão e diabetes (HIPERDIA), para atender a demanda do fundo municipal de saúde.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresas prestadoras deste tipo serviço.

Aquisição parcelada de medicamentos do programa de hipertensão e diabetes (HIPERDIA), para atender a demanda das unidades básicas de saúde e de inquestionável importância para amparar os usuários do Sistema Único Saúde.

CONSIDERANDO, o que reza a constituição federal nos Artigos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - Participação da comunidade.

CONSIDERANDO, a lei nº8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "Formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...).

CONSIDERANDO, que a necessidade do município em garantir a distribuição gratuita de medicamentos, no âmbito da assistência farmacêutica básica, conforme a Portaria Ministerial nº 1555, de 30 de julho de 2013, que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde (sus), preconizando que todo cidadão deve ter acesso integral a todos os serviços de

**Rua Lauro Sodré, S/N, Esperança.**

**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

**Telefone: (93) 3537- 1122– e-mail: semsa@mojuidoscampos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

saúde que vão desde exames básicos até cirurgias complexas, além do atendimento básico, com garantias de medicamentos.

CONSIDERANDO, que em Mojuí dos Campos há aproximadamente 23.000 mil habitantes e que existem 12 estabelecimentos de saúde cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), que oferecem distribuição gratuita, contínua e mensal de medicamentos do programa de hipertensão e diabetes (HIPERDIA) para pacientes cadastrados. Assim, as unidades vinculadas a Semsa requisitaram as demandas e enviaram para esta secretaria com seu quantitativo que deverão suprir a necessidade até o fim do presente exercício orçamentário.

CONSIDERANDO, que o Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Portanto está indiretamente relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde. Sendo inquestionável a importância do referido material para amparar os usuários do Sistema Único de Saúde

A referida aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência sendo este imprescindível para a manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias já desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde de Mojuí dos Campos.

**4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

Nº	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	350.000
2	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	45.000
3	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
4	ATENOLOL, 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	90.000
5	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
6	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	160.000
7	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
8	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	UNIDADE	60.000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

	COMPRIMIDO		
9	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000
10	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	65.000
11	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000
12	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250.000
13	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	700.000
14	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000
15	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	255.000
16	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
17	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
18	PROPRANOLOL CLORIDRATO,40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000
19	SINVASTATINA, 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000

**5. PREVISÃO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos devem ser entregues em 10 dias uteis, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**6. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Mojuí dos Campos – PA, 12 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
SUZY HELENA LISBOA MOURA  
Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro – FMS  
Decreto N° 109/2023

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho para a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

5. Despacho Do Ordenador

- Demanda autorizada  
 Demanda não autorizada

Mojuí dos Campos – PA, 12 de março de 2024.

---

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 04/2021